



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº 762/95

Acrescenta incisos ao artigo 3º da Lei Municipal nº 573/91, de 12 de dezembro de 1991, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 3º da Lei Municipal nº 573/91, de 12 de dezembro de 1991, passa a vigorar acrescido dos seguintes incisos:

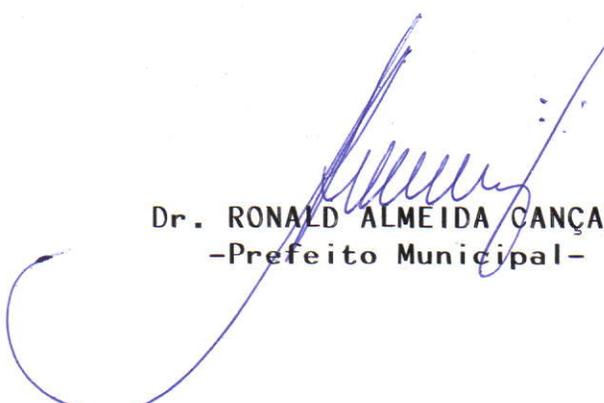
"Art. 3º.

XVII - 01 (um) representante do Sindicato Rural Patronal de Naviraí.

XVIII - 01 (um) representante da Fundação Nacional de Saúde - FNS".

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 06 (seis) dias do mês de julho de 1995.


Dr. RONALD ALMEIDA CANÇADO
-Prefeito Municipal-

Projeto de Lei nº 032/95
Autor: Executivo Municipal

Publicado no jornal
de *Diário do Interior*, sob n.º 975
de ⁰⁷ 13/07/1995
[Signature]
(a) Responsável